

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNADOR****Extracto de despacho**

Por despacho de 7 de Março de 1997, de S. Ex.^ª o Governador:

Licenciado Alexandre Potsch Duarte de Jesus — renovado, pelo período de um ano, a partir de 18 de Março de 1997, o contrato além do quadro, para exercer funções de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Março de 1997.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA****Despacho n.º 1/SACE/97**

Considerando que é do interesse do Território a continuação em funções do presidente do Conselho Fiscal da CEM — Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L., nomeado através do Despacho n.º 2-I/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau, II Série, de 23 de Março de 1994;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º e do n.º 1 do artigo 29.º dos Estatutos da sociedade acima citada, em conjugação com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, e no uso da delegação de competências conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, determino o seguinte:

1. É renovado o mandato do licenciado Joaquim Pires Machial como presidente da Comissão de Fiscalização da CEM — Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L., em representação do Território.

2. A remuneração será a fixada, nos termos estatutários, pela comissão de vencimentos da mesma sociedade.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 4 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^ª o Encarregado do Governo, de 17 de Fevereiro de 1997:

Foi aprovada uma adenda ao contrato de subarrendamento celebrado entre a Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda. e a empresa Liu's Comércio e Indústria, cujos termos foram superiormente aprovados nos termos do extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* de 24 de Julho de 1996, respeitante ao terreno de que a primeira é titular por Despacho n.º 69/SATOP/95, de 15 de Junho, publicado no *Boletim Oficial*, II Série, de 21 de Junho, parcialmente alterado pelo Despacho n.º 7/SATOP/97, de 8 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial*, II Série, de 22 de Janeiro de 1997.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 4 de Março de 1997:

Licenciada Ó Tin Lin — prorrogada, pelo período de um ano, a partir de 13 de Março de 1997, inclusive, a requisição para o cargo de intérprete-tradutor deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 32/SATOP/97**

Respeitante à concessão, por arrendamento, precedida de concurso público em carta fechada, a favor da sociedade denominada Chong Va — Entretenimento, Limitada, de um terreno a conquistar ao mar, com a área de 134 891 m², sito na ilha da Taipa, destinado à construção de um «Parque Temático — Parque Oceanis» (Processo n.º 6 290.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 17/95 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. No seguimento do concurso público, por proposta em carta fechada, cujo acto público decorreu no dia 27 de Junho de 1995, com a apresentação de três propostas, por despacho de S. Ex.^ª o Governador, de 8 de Janeiro de 1996, foi adjudicada a concessão de um terreno a conquistar ao mar, com a área de 134 891 m², sito na ilha da Taipa, junto à Estrada Almirante Marques Esparteiro, destinado à construção de um parque temático, a favor da sociedade denominada Chong Va — Entretenimento, Limitada, com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 75, 2.º andar, edifício Veng Fai, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o n.º 7 959 a fls. 101 do livro C-20.

2. Na base da referida adjudicação encontram-se os relatórios elaborados por duas equipas consultoras nomeadas para análise das propostas, sendo que uma analisou os planos de aproveitamento na perspectiva urbanística, paisagística, plástica e da conformidade das propostas com o caderno de encargos, e a outra analisou os mesmos planos de aproveitamento na perspectiva económica, bem como a aceitação de determinadas condições impostas pela Administração, nomeadamente no que se refere à sujeição da concorrente aos respectivos encargos fiscais.

3. Seguiu-se a fase de elaboração do contrato, pelo Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) e apresentação dos projectos de obras de aterro e infra-estruturas que, por motivos de ordem técnica e negocial, se protelou durante algum tempo.

4. Após ajustamentos de vária ordem, a referida sociedade, representada por José Cheong Vai Chi, confirmou, através de carta datada de 16 de Setembro de 1996, a aceitação da minuta do contrato.

5. As parcelas a conceder com a área total de 134 891 m², encontram-se assinaladas pelas letras «A» e «D» na planta n.º 5 162/

/96, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 6 de Novembro de 1996, sendo as parcelas assinaladas pelas letras «B» e «C» áreas destinadas a infra-estruturas a executar pela concessionária, como encargo especial.

6. O processo seguiu a tramitação normal e foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 7 de Novembro de 1996, emitiu parecer favorável.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à adjudicatária e por esta expressamente aceites, mediante declaração assinada pelo seu gerente-geral, com poderes para o acto, José Cheong Vai Chi, solteiro, maior, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Calçada do Tronco Velho, n.º 8, 12.º andar, edifício Kuan Hong, conforme reconhecimento exarado naquela declaração pelo Cartório do Notário Privado Artur dos Santos Roberts.

8. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 11 de Fevereiro de 1997, conforme conhecimento n.º 1 318/5 263, arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), e 49.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela sociedade Chong Va — Entretenimento, Limitada, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, por arrendamento e precedido de concurso público, o terreno a resgatar ao mar, sito na ilha da Taipa, junto à Estrada Almirante Marques Esparteiro, em frente ao Hotel Hyatt, com a área de 134 891 m² (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e um metros quadrados) e com o valor atribuído de 157 661 875,00 (cento e cinquenta e sete milhões, seiscentas e sessenta e uma mil, oitocentas e setenta e cinco) patacas, que se encontra assinalado pelas letras «A» e «D» na planta anexa, com o n.º 5 162/96, emitida em 6 de Novembro de 1996, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato e que de ora em diante é designado simplesmente por terreno.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno é aproveitado com a construção do «Parque Oceanis», conforme proposta apresentada a concurso público, realizado em 27 de Junho de 1995, constituído por:

— «Aquarium», contemplando um «oceanarium», tanques isolados de exposição, «micro aquariums», tanque palpável e locais de exposição de crocodilos e tartarugas;

— «Dolphinarium»;

— Santuário das aves;

— Jardim botânico;

— Minigolf;

— Centro de entretenimento e lazer;

— Escorregas de água e passeio fluvial;

— Piscinas;

— Sistema de lagos, contemplando zonas para barcos de remos, canoas e barcos a pedais, para barcos de embate e barcos teleguiados;

— Anfiteatros;

— Luna parque;

— Centro multi-média;

— Restaurantes;

— Sistema de transportes dentro do parque, compreendendo, entre outros, um minicomboio;

— Pontão de atracação;

— Instalações para a administração do parque;

— Parques de estacionamento ao ar livre, destinados a autocarros e miniautocarros de turismo;

— Parque de estacionamento subterrâneo, destinado a viaturas ligeiras;

— Instalações para reparação e manutenção de equipamentos;

— Museu de cera;

— Centro comercial;

— Teleférico.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a renda anual de 6,00 (seis) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 809 346,00 (oitocentas e nove mil, trezentas e quarenta e seis) patacas.

2. A renda é revista de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata do novo montante de renda estabelecido por legislação que durante a vigência do contrato venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 meses (trinta e seis) meses, contados a partir da data da

publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato de concessão.

2. Sem prejuízo do cumprimento do prazo global estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve concluir a execução das infra-estruturas básicas das parcelas de terreno assinaladas pelas letras «A», «B», «C» e «D» na planta da DSCC n.º 5 162/96, emitida em 6 de Novembro de 1996, compreendendo a construção dos diques e muros de retenção, lagos e pontões, aterro e modulação do terreno, fundações/bases estruturais, rede viária/caminhos pedestres/parque de estacionamento e infra-estruturas, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses e deve concluir a 1.ª fase referida no «Diagrama de Execução» constante da proposta apresentada a concurso, com excepção da intervenção paisagística/jardins, no prazo de 25 (vinte e cinco) meses, ambos contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato de concessão.

3. Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, a segunda outorgante deve apresentar os projectos para a construção do «Parque Oceanis» no início dos prazos previstos no «Diagrama de Execução» constante da proposta apresentada a concurso, para cada uma das intervenções.

4. Os prazos referidos nos n.ºs 1, 2 e 3 incluem os prazos para a apresentação e apreciação dos projectos e são contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato de concessão.

5. O início das obras deve ter lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da notificação da aprovação dos respectivos projectos de obra.

6. Para efeitos de controlo da contagem dos prazos, deve considerar-se que para a apreciação de cada um dos projectos os Serviços competentes observam um prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT; todavia, o projecto fica sujeito ao cumprimento do que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e, ainda, a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Contudo, a falta de resolução relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pela segunda outorgante, a execução adequada, de acordo com as boas normas e regras de construção, das seguintes obras:

— Aterro das parcelas de terreno assinaladas pelas letras «A», «B», «C» e «D» na planta da DSCC n.º 5 162/96, emitida em 6 de Novembro de 1996;

— Diques de protecção e muros de retenção;

— Construção e pavimentação dos arruamentos das parcelas de terreno assinaladas pelas letras «B» e «C», na citada planta da DSCC;

— Redes de águas, de esgotos e de drenagem de águas pluviais;

— Redes de iluminação pública e de telecomunicações;

— Outras infra-estruturas consideradas necessárias e indispensáveis à prossecução da finalidade da concessão;

— Execução do parque de estacionamento subterrâneo que será entregue ao Território.

2. Os projectos a apresentar pela segunda outorgante devem ser instruídos como se de obra pública se tratasse, incluindo, nomeadamente, memória descritiva e justificativa, cálculos, medições, estimativa orçamental, condições técnicas gerais e especiais, peças desenhadas, mapas de acabamentos devidamente especificados e materiais a utilizar.

3. A segunda outorgante garante a boa execução e qualidade dos materiais aplicados nas obras a que se refere o n.º 1 da presente cláusula, durante o período de 2 (dois) anos, contados da data da recepção daquelas, obrigando-se a reparar e a corrigir todas as imperfeições que vierem a manifestar-se durante aquele período, desde que as mesmas resultem de deficiente execução.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a qualidade dos materiais a aplicar nas obras referidas na presente cláusula está sujeita à escolha e aprovação prévia do primeiro outorgante.

Cláusula sétima — Encargos fiscais

Sem prejuízo do estabelecido nas cláusulas do presente contrato a segunda outorgante fica obrigada ao cumprimento de todas as obrigações fiscais decorrentes da legislação aplicável.

Cláusula oitava — Materiais para aterro

Os materiais que forem necessários para aplicar no aterro do terreno, para além dos resultantes da eventual remoção de terras do local, devem ser apropriados e obtidos fora do Território ou em locais previamente indicados pelo primeiro outorgante.

Cláusula nona — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta relativamente à apresentação dos projectos de execução para a construção do «Parque Oceanis», início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 10 000,00 (dez mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 180 (cento e oitenta) dias, fica sujeita a multa até ao triplo da importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outor-

gante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula décima — Protecção do meio ambiente

1. Relativamente a efluentes, ruído e poluição em geral, a segunda outorgante obriga-se a cumprir os padrões definidos internacionalmente nestas matérias, de molde a salvaguardar o meio ambiente, devendo, no mínimo, seguir os padrões estipulados pela OMS — Organização Mundial de Saúde e os que a seguir se discriminam:

a) No que se refere à emissão de gases para a atmosfera não podem ser ultrapassados os seguintes valores:

Poeiras	100 mg/Nm ³ ;
HCL	100 mg/Nm ³ ;
HF	5 mg/Nm ³ ;
SO ₂	200 mg/Nm ³ ;
NOX	500 mg/Nm ³ ;
H ₂ S	nil;
RSH (Tiois)	nil.
Metais pesados	
CAT I	0,2 mg/Nm ³ ;
CAT II	1,0 mg/Nm ³ ;
CAT III	5,0 mg/Nm ³ ;

b) A segunda outorgante fica autorizada a utilizar a água do mar devendo, no entanto, a descarga da mesma obedecer às «Normas Gerais de Descarga de Águas Residuais» constantes do anexo XXV do Decreto-Lei n.º 74/90, de 7 de Março, o qual faz parte integrante do presente contrato, sendo os valores máximos admissíveis (VMA) os seguintes:

PH	6,0-9,0;
Óleos e gorduras	15 mg/l;
Detergentes	2,0 mg/l;
Carência bioquímica de oxigénio CBO ₅ (20º)	40 mg/l;
Carência química de oxigénio CQO	150 mg/l;
Sólidos em suspensão total (SST)	60 mg/l.

2. Pela inobservância do estipulado no n.º 1 desta cláusula a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Na 1.ª infracção: 20 000,00 a 40 000,00 patacas;
- b) Na 2.ª infracção: 41 000,00 a 100 000,00 patacas;
- c) Na 3.ª infracção: 101 000,00 a 250 000,00 patacas;
- d) Na 4.ª infracção: 251 000,00 a 500 000,00 patacas;
- e) A partir da 4.ª e seguintes infracções será aplicada uma penalidade que pode ir até ao quíntuplo da máxima prevista na alí-

nea d) ficando, ainda, o primeiro outorgante com a faculdade de rescindir unilateralmente o contrato.

Cláusula décima primeira — Contrapartidas pela concessão

1. A segunda outorgante entrega à primeira outorgante, a título de contrapartidas pela concessão do terreno e exploração do «Parque Oceanis»:

a) O montante de 10 000 000,00 (dez milhões) de patacas, pago da seguinte forma:

i) 2 500 000,00 (dois milhões e quinhentas mil) patacas no prazo de 1 (um) mês, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

ii) O remanescente, no montante de 7 500 000,00 (sete milhões e quinhentas mil) patacas, é pago em 3 (três) prestações semestrais iguais de capital e juros, no montante de 2 677 005,00 (dois milhões, seiscentas e setenta e sete mil e cinco) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) 3% (três por cento) da receita bruta total anual resultante da exploração do «Parque Oceanis», com início no ano da sua entrada em funcionamento e até ao termo do prazo do arrendamento.

2. O pagamento da contrapartida referida na alínea b) do número anterior deve ser efectuado até 15 de Abril do ano subsequente àquele a que respeita e é efectuado na Direcção dos Serviços de Finanças.

3. Para efeitos do cálculo da contrapartida referida na alínea b) do n.º 1 a segunda outorgante deve manter, devidamente organizado e actualizado, um sistema contabilístico especialmente adaptado à actividade desenvolvida, susceptível de fornecer a informação necessária para o referido cálculo.

4. O não pagamento da contrapartida referida na alínea b) do n.º 1, por razões que sejam imputáveis à segunda outorgante, determina a aplicação de juros de mora calculados às seguintes taxas:

- a) 7% (sete por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias;
- b) 8% (oito por cento) entre os trigésimo primeiro e o sexagésimo dias;
- c) 9% (nove por cento) entre o sexagésimo primeiro e o nonagésimo dia.

5. Para além do nonagésimo primeiro dia o Território reserva-se o direito de se fazer pagar, por conta da caução referida no n.º 5 da cláusula décima segunda.

Cláusula décima segunda — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 787 530,00 (setecentas e oitenta e sete mil, quinhentas e trinta) patacas por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. Para além da caução referida no n.º 1, a segunda outorgante obriga-se, ainda, a prestar uma caução no valor de 25 000 000,00 (vinte e cinco milhões) de patacas por meio de depósito, garantia ou seguro caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, que se destina a garantir a execução do presente contrato e o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam aplicadas.

4. A caução referida no número anterior pode ser reduzida para 15 000 000,00 (quinze milhões) de patacas, a partir da data da conclusão das infra-estruturas básicas referidas no n.º 2 da cláusula quinta, para 10 000 000,00 (dez milhões) de patacas após a conclusão da construção do «Parque Oceanis» e emissão da(s) respectiva(s) licença(s) de utilização e para 5 000 000,00 (cinco milhões) de patacas após a recepção definitiva das obras executadas nas parcelas de terreno assinaladas pelas letras «B» e «C» na planta da DSCC n.º 5 162/96, emitida em 6 de Novembro de 1996.

5. O valor residual da caução, no montante de 5 000 000,00 (cinco milhões) de patacas manter-se-á durante a vigência do contrato de concessão para garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas na alínea b) do n.º 1 da cláusula décima primeira e n.º 5 da mesma cláusula.

6. Os valores das cauções a que se referem os n.ºs 1, 3 e 4 desta cláusula devem ser reconstituídos pela segunda outorgante, no prazo de trinta dias, contados da data da notificação para tal, feita pelo primeiro outorgante, sempre que por qualquer motivo se verifique a sua utilização.

7. A caução será restituída à segunda outorgante no termo da concessão; porém, no caso de rescisão do contrato, reverterá integralmente para o Território.

Cláusula décima terceira — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, dada a sua natureza especial, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima quarta — Fiscalização

1. Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

2. Toda a actividade da segunda outorgante pode ser acompanhada por uma equipa técnica designada por S. Ex.ª o Governador, sem prejuízo da fiscalização cometida aos Serviços competentes nos termos da lei.

3. A remuneração da equipa técnica referida no n.º 2 da presente cláusula é fixada por despacho de S. Ex.ª o Governador, não podendo exceder o índice de vencimento 650 fixado para a função pública e será satisfeita pela segunda outorgante.

4. A segunda outorgante obriga-se, ainda, a facultar o acesso a todos os livros, registos e documentos relativos à actividade de exploração do «Parque Oceanis», prestando todas as informações e esclarecimentos que forem reputados necessários.

5. No domínio da exploração, deve a concessionária estabelecer um sistema de recolha e tratamento de informação e estatística que permita acompanhar de forma regular a evolução da sua actividade.

6. A segunda outorgante fornecerá, trimestralmente, à Administração a informação de gestão necessária ao acompanhamento da actividade de exploração do «Parque Oceanis», cujo conteúdo será proposto pela segunda outorgante e sujeito à aprovação da entidade fiscalizadora.

Cláusula décima quinta — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula nona;
- b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima sexta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verificar qualquer dos seguintes factos:

- a) Falta do pagamento pontual da renda;
- b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
- c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, sem prévia autorização do primeiro outorgante;
- d) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta e na alínea a) do n.º 1 da cláusula décima primeira;
- e) Incumprimento repetido, a partir da 4.ª infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula décima.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

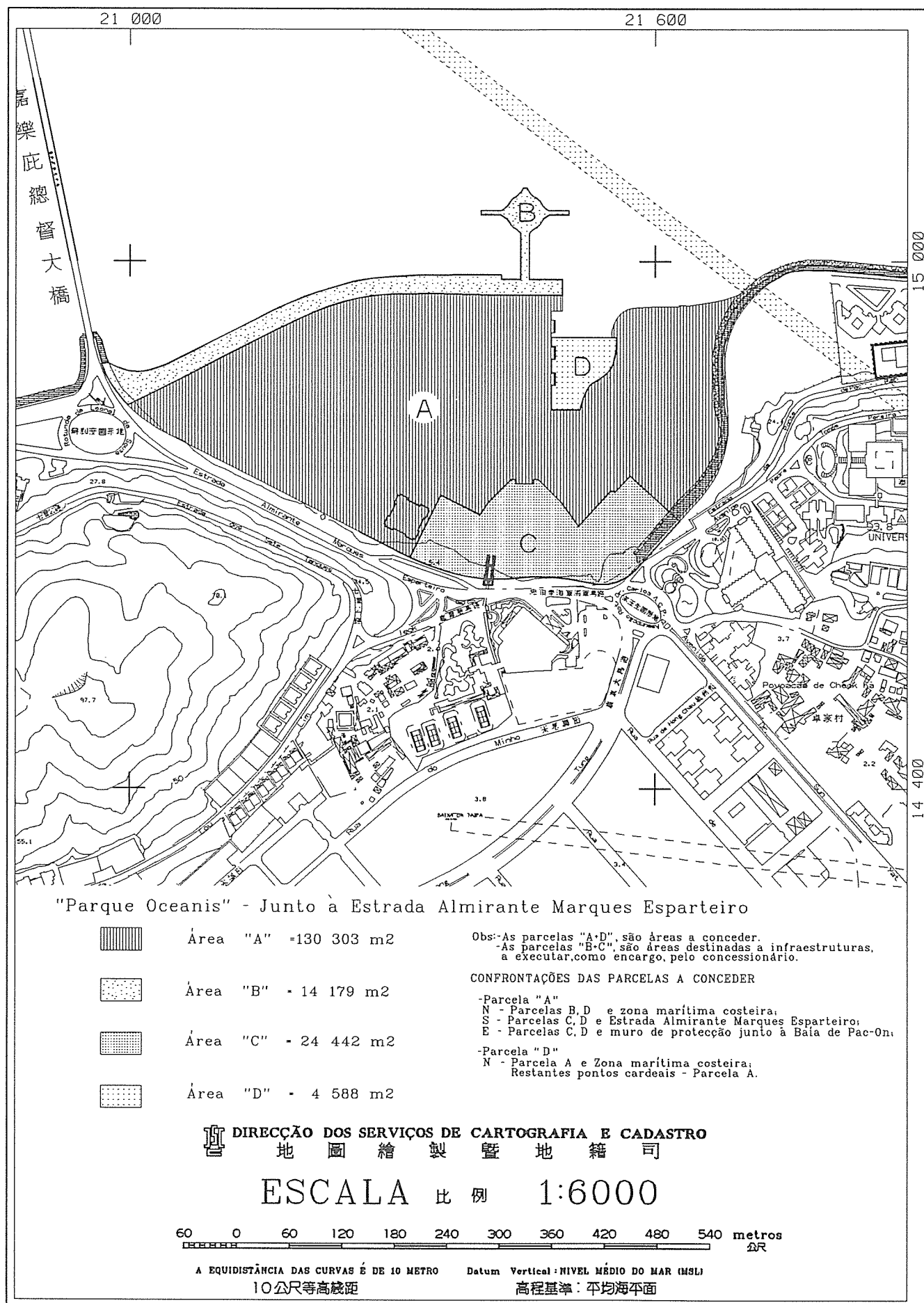
Cláusula décima sétima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima oitava — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pelo estabelecido na Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, 1 de Março de 1997.— O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Despacho n.º 33/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito por Tse Yan Hang, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 405 m², sito em Macau, na Travessa de S. Domingos, n.º 3, destinado às finalidades habitacional e comercial (Processo n.º 2 078.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 76/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, datado de 1 de Fevereiro de 1996, Tse Yan Hang, casado com Tse Lim Hung segundo o regime da separação de bens, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa e residente em Hong Kong, Central, Des Voeux Road, n.ºs 48-52, edifício «Prosperous», apartamento 1 201, veio através do seu procurador Pang Kin Chung, casado, natural de Kwun Meng, China, de nacionalidade chinesa e residente em Macau, na Rua de Inácio Baptista, n.º 5-D, «B», apartamento G/ /F, solicitar autorização para modificar o aproveitamento do terreno com a área de 405 m² que lhe está concedido por aforamento, sito em Macau, onde se encontra implantado o prédio n.º 3 da Travessa de S. Domingos, de acordo com o projecto de arquitectura submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o qual foi considerado passível de aprovação condicionada ao cumprimento do parecer emitido pelo Instituto Cultural de Macau (ICM), homologado pelo Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura em 15 de Julho de 1996.

2. O pedido foi analisado pelo Departamento de Solos da DSSOPT que, após a apresentação da documentação necessária à instrução do processo, procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta do contrato, com a qual o concessionário concordou em 17 de Setembro de 1996.

3. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 29 de Novembro de 1996, nada teve a opor ao deferimento do pedido.

4. O terreno acha-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 6 154 a fls. 20 do livro B-24 e inscrito o domínio útil a favor do requerente sob o n.º 7 356 a fls. 192 do livro G-15K e o domínio directo a favor do Território sob o n.º 904 a fls. 52 do livro F-2. Encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 4 138/92, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 1 de Novembro de 1996.

5. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente revisão da concessão foram notificadas ao mandatário do requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 20 de Fevereiro de 1997.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Tse Yan Hang, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, respeitante ao terreno com a área de 405 m² (quatrocentos e cinco) metros quadrados, situado na Travessa de S. Domingos, onde se encontra implantado o prédio urbano n.º 3, descrito na CRPM sob o n.º 6 154 a fls. 20 do livro B-24 e inscrito a favor do segundo outorgante sob n.º 7 356 a fls. 192 do livro G-15K, e que se encontra assinalado com as letras «A» e «B», na planta anexa n.º 4 138/92, emitida em 1 de Novembro de 1996, pela DSCC, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 6 (seis) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 381 m²;

Habitacional: com a área de 1 254 m².

3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito da emissão da licença de utilização respectiva.

4. Sobre a parcela de terreno com a área de 133 m², assinalada com a letra «B» na planta n.º 4 138/92, emitida em 1 de Novembro de 1996, pela DSCC, é constituída uma servidão *non-aedificandi*, pelo que não pode a mesma ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva, de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT n.º 93A024, de 21 de Dezembro de 1995.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para 146 040,00 (cento e quarenta e seis mil e quarenta) patacas.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulada no n.º 1 desta cláusula, é pago no prazo de 1 (um) mês a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual a pagar é actualizado para 365,00 (trezentas e sessenta e cinco) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.^a o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem, no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 1 473 226,00 (um milhão, quatrocentas e setenta e três mil, duzentas e vinte e seis) patacas, da seguinte forma:

a) 750 000,00 (setecentas e cinquenta mil) patacas, no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de 723 226,00 (setecentas e vinte e três mil, duzentas e vinte e seis) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago numa só prestação de capital e juros, no montante de 748 539,00 (setecentas e quarenta e oito mil, quinhentas e trinta e nove) patacas, no prazo de 6 (seis) meses, a contar

da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita a transmissão à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno será declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

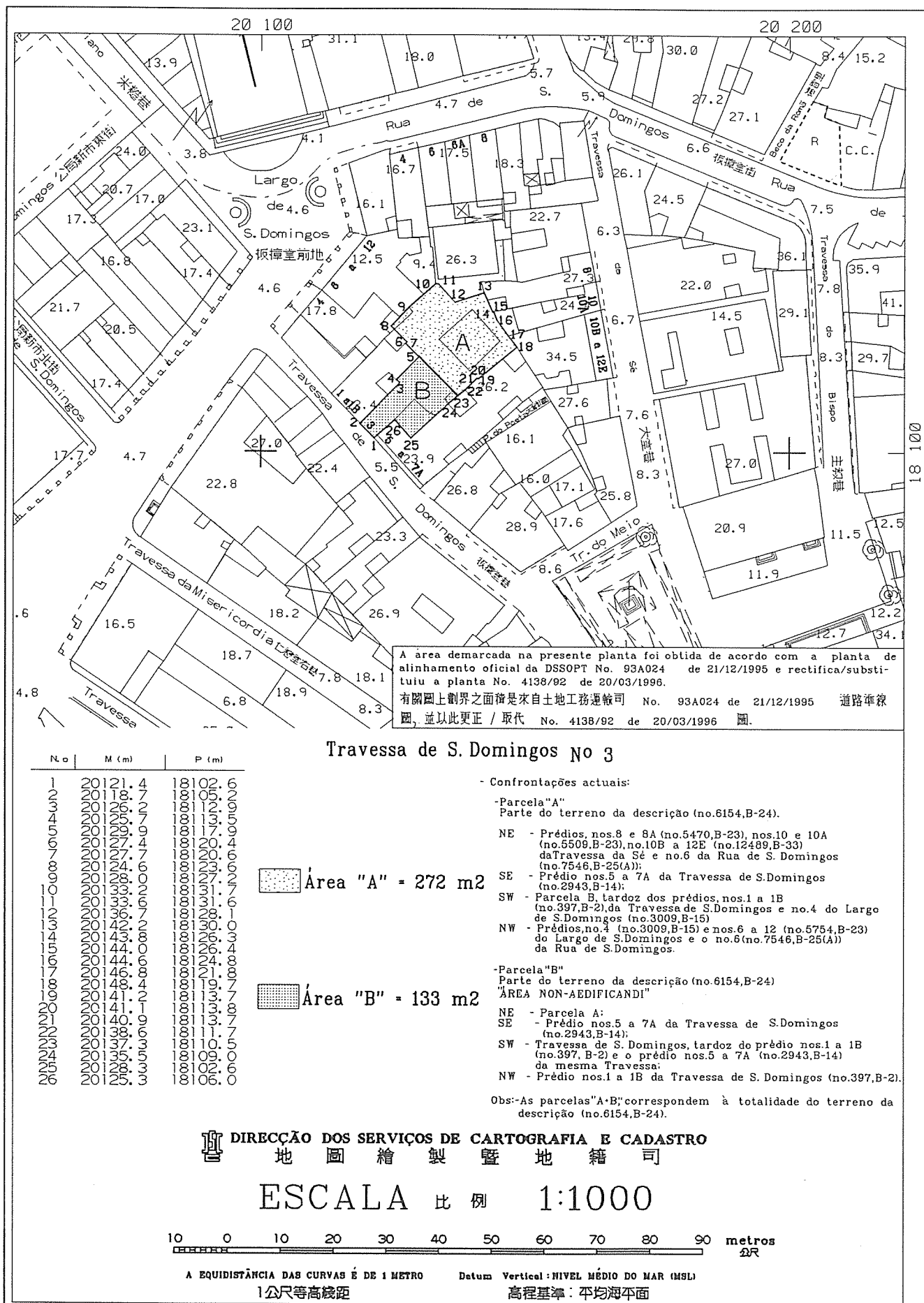
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Despacho n.º 34/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito pela CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, SARL, de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 906 056 m², sito na ilha da Taipa, na Estrada da Ponta da Cabrita, por alteração da composição dos lotes e autorização de transmissão onerosa de um lote («bloco 1») com a área de 2 709 m² à sociedade Tin Fat Gestão e Investimentos, Limitada (Processo n.º 6 127.2 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 68/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura pública de contrato de concessão, outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), em 14 de Dezembro de 1990, lavrada a fls. 59 e seguintes do livro n.º 281, alterada pelos contratos titulados pelo Despacho n.º 5/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/94, II Série, de 2 de Fevereiro, pelo Despacho n.º 82/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/95, II Série, de 28 de Junho, e pelo Despacho n.º 52/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/96, II Série, de 17 de Abril, foi concedido à CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, SARL, com sede em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, edifício Banco da China, 29.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau (CRCA) sob o n.º 3 307 a fls. 93 v. do livro C-9, o terreno com a área inicial de 1 914 050 m² (um milhão, novecentos e catorze mil e cinquenta metros quadrados), sito na Ponta da Cabrita, na ilha da Taipa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 035 a fls. 143 v. do livro B-106A, destinado à construção do aeroporto de Macau.

2. As referidas revisões do contrato de concessão consubstanciam-se na redução da área da concessão, por força dos alinhamentos, no loteamento, desanexação e transmissão parcial do terreno concedido e na alteração da área e da composição dos lotes, por forma a incluírem as parcelas destinadas a zonas verdes.

3. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, datado de 1 de Julho de 1996, a CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, SARL, solicitou autorização para a alteração parcial das finalidades dos lotes 1/B2, 2, 3, 4 e 5/B1, abrangendo comércio, serviços, hotelaria, habitação, indústria ligeira, equipamentos públicos e estacionamento, bem como autorização para a divisão do lote 1/B2 em 4 parcelas, de acordo com a planta de alinhamento então emitida pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), em 9 de Julho de 1996.

4. No mesmo requerimento a concessionária solicitou ainda que fosse autorizada a transmitir a favor da sociedade comercial denominada Tin Fat Gestão e Investimentos, Limitada, com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício Banco Comercial de Macau, 16.º andar, matriculada na CRCA sob o n.º 11 110 a fls. 100 do livro C-28, uma das parcelas resultante de divisão do lote 1/B2, que designa por «bloco 1», e não todo o lote 1/B2 como anteriormente estabelecido, para ser aproveitada com a construção de um edifício destinado a hotel, comércio, serviços e estacionamento.

5. Mostrando-se viável o deferimento do pedido, que não implica alteração das áreas brutas de construção (ABC), foi elaborada a minuta do contrato no Departamento de Solos da DSSOPT,

tendo as poucas alterações sugeridas pela concessionária sido acolhidas.

6. Com a presente revisão do contrato de concessão rectifica-se, ainda, o referido Despacho n.º 82/SATOP/95, no sentido de passar a constar que da parcela com 7 450 m², assinalada com a letra «A2» na planta n.º 177/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 8 de Junho de 1995, apenas uma parcela com 2 450 m² se destina a integrar o domínio público, agora assinalada com a mesma letra na planta cartográfica com o mesmo número, emitida em 31 de Outubro de 1996, mantendo-se revertida e no domínio privado do Território a área remanescente de 5 000 m², assinalada com as letras «A3» e «A4» nesta mesma planta.

7. O processo seguiu a sua tramitação tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 31 de Outubro de 1996, emitiu parecer favorável.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à sociedade transmissária e à sociedade requerente, tendo sido por estas expressamente aceites, mediante declarações datadas de 3 e 20 de Fevereiro de 1997, subscritas por Ng Fok, casado, natural de Macau, com domicílio profissional na Avenida da Praia Grande, n.º 594, 16.º andar, edifício Banco Comercial de Macau, na qualidade de gerente-geral, e por João Manuel de Sousa Moreira, casado, natural de S. Nicolau, Porto, e Maria Elsa Nunes Dores de Sousa Ferreira, casada, natural de S. Jorge de Arroios, Lisboa, ambos com domicílio profissional em Macau, na sede da CAM, na qualidade, respectivamente, de presidente do Conselho de Administração e administradora, qualidades e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau e pelo Cartório do Notário Privado António Correia, conforme reconhecimento exarado naquelas declarações.

9. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 3 de Fevereiro de 1997, conforme conhecimento n.º 01 202/4 844, que foi arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, pela CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, SARL, como segunda outorgante, e pela sociedade Tin Fat Gestão e Investimentos, Limitada, como terceira outorgante, e rectifico o Despacho n.º 82/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/95, II Série, de 28 de Junho:

Artigo primeiro

Através do Despacho n.º 82/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/95, II Série, de 28 de Junho, respeitante à revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 914 050 m² (um milhão, novecentos e catorze mil e cinquenta metros quadrados) reverteram para o Território, para integrar o domínio público, duas parcelas de terreno, com as áreas de 591 m² (quinhentos e noventa e um metros quadrados) e 7 450 m² (sete mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados) assinaladas, respectivamente, pelas letras «A1» e «A2» na planta n.º 177/89,

emitida pela DSCC, em 8 de Junho de 1995, anexa ao referido despacho; todavia, do terreno que constitui a parcela «A2» apenas a área de 2 450 m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), agora assinalada pela letra «A2» na planta da DSCC, emitida em 31 de Outubro de 1996 e que faz parte integrante do presente contrato, se destinava a integrar o domínio público, devendo a área remanescente de 5 000 m² (cinco mil metros quadrados), agora assinalada pelas letras «A3» e «A4» na mesma planta da DSCC, passar a integrar o domínio privado do Território.

Artigo segundo

1. Pelo presente contrato o primeiro outorgante autoriza a alteração parcial das finalidades dos lotes 1/B2, 2, 3, 4 e 5/B1, integrados no terreno descrito na CRPM sob o n.º 22 035 a fls. 143 v. do livro B-106A e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 508 a fls. 73 do livro F-2, assinalados na planta n.º 177/89, emitida pela DSCC, em 8 de Junho de 1995, anexa ao Despacho n.º 52/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/96, II Série, de 17 de Abril, bem como autoriza a divisão do lote 1/B2 em 4 (quatro) parcelas, designadas por lote 1a, lote 1b, lote 1c e lote 1d, assinalados na planta anexa, com o n.º 177/89, emitida pela DSCC, em 31 de Outubro de 1996.

2. Em consequência da autorização referida no número anterior as cláusulas terceira e sexta do respectivo contrato de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, titulado pela escritura pública de 14 de Dezembro de 1990, lavrada a fls. 59 e seguintes do livro n.º 281 da DSF, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/94, II Série, de 2 de Fevereiro, pelo Despacho n.º 82/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/96, II Série, de 28 de Junho, e pelo Despacho n.º 52/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/96, II Série, de 17 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1.

2. Para além do aproveitamento previsto no número anterior os lotes de terreno assinalados na planta n.º 177/89, emitida pela DSCC, em 31 de Outubro de 1996, e identificados pelos n.ºs 1a, 1b, 1c, 1d, 2, 3, 4 e 5 serão aproveitados da seguinte forma:

Lote 1a — Com a área de 2 709 m² (dois mil, setecentos e nove metros quadrados) — construção de um edifício com a cota altimétrica máxima de 90,00 metros (N.M.M.), com as seguintes áreas brutas de construção:

Hotel e/ou comércio: 18 146 m²;

Estacionamento: 4 612 m²;

Lote 1b — Com a área de 3 701 m² (três mil, setecentos e um metros quadrados) — construção de um edifício com a cota altimétrica máxima de 90,00 metros (N.M.M.), com as seguintes áreas brutas de construção:

Comércio/serviços: 20 594 m²;

Estacionamento: 5 143 m²;

Lote 1c — Com a área de 4 012 m² (quatro mil e doze metros quadrados) — construção de um edifício com a cota altimétrica máxima de 90,00 metros (N.M.M.), com as seguintes áreas brutas de construção:

Comércio/serviços: 18 740 m²;

Estacionamento: 5 215 m²;

Lote 1d — Com a área de 4 576 m² (quatro mil, quinhentos e setenta e seis metros quadrados) — zona verde ajardinada;

Lote 2 — Com a área de 13 425 m² (treze mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados) — construção de um edifício com a cota altimétrica máxima de 90,00 metros (N.M.M.), com a área bruta de construção máxima de 63 800 m², afecta a uma das seguintes finalidades: comércio e/ou serviços e estacionamento;

Lote 3 — Com a área de 18 707 m² (dezoito mil, setecentos e sete metros quadrados) — construção de um edifício com a cota altimétrica máxima de 108,00 metros (N.M.M.), com a área bruta de construção máxima de 95 750 m², afecta a uma das seguintes finalidades: comércio e/ou serviços e/ou habitação e/ou indústria ligeira e/ou equipamentos públicos e estacionamento;

Lote 4 — Com a área de 8 750 m² (oito mil, setecentos e cinquenta metros quadrados) — construção de um edifício com a cota altimétrica máxima de 76,00 metros (N. M. M.), com uma área bruta de construção máxima de 76 500 m², afecta a uma das seguintes finalidades: comércio e/ou serviços e/ou habitação e/ou indústria ligeira e/ou equipamentos públicos e estacionamento;

Lote 5 — Com a área de 33 848 m² (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados) — construção de um edifício com a cota altimétrica máxima de 108,00 metros (N.M.M.), com uma área bruta de construção máxima de 133 000 m², afecta a uma das seguintes finalidades: comércio e/ou serviços e/ou habitação e/ou indústria ligeira e/ou equipamentos públicos e estacionamento;

Zona verde ajardinada: 11 307 m² (correspondente à parcela 5b).

3. Um dos lotes a seguir discriminados poderá ainda ser aproveitado com a construção de um hotel-apartamento: 1b, 1c, 1d, 2, 3, 4 e 5.

Cláusula sexta — Contrapartida e encargos a prestar pela segunda outorgante

1.

2.

3. Constitui, ainda, obrigação da segunda outorgante:

a) A elaboração de um estudo para a área de intervenção englobando a totalidade das infra-estruturas (abastecimento de água, energia eléctrica, drenagem de águas pluviais e rede de esgotos), o arranjo paisagístico das zonas verdes, nomeadamente as assinaladas pelas letras 5b e 1d na planta n.º 177/89, emitida em 31 de Outubro de 1996, pela DSCC, e a execução do arruamento secundário marginal à central incineradora de acordo com a planta de alinhamento oficial n.º 95A051, emitida em 9 de Julho de 1996;

b)

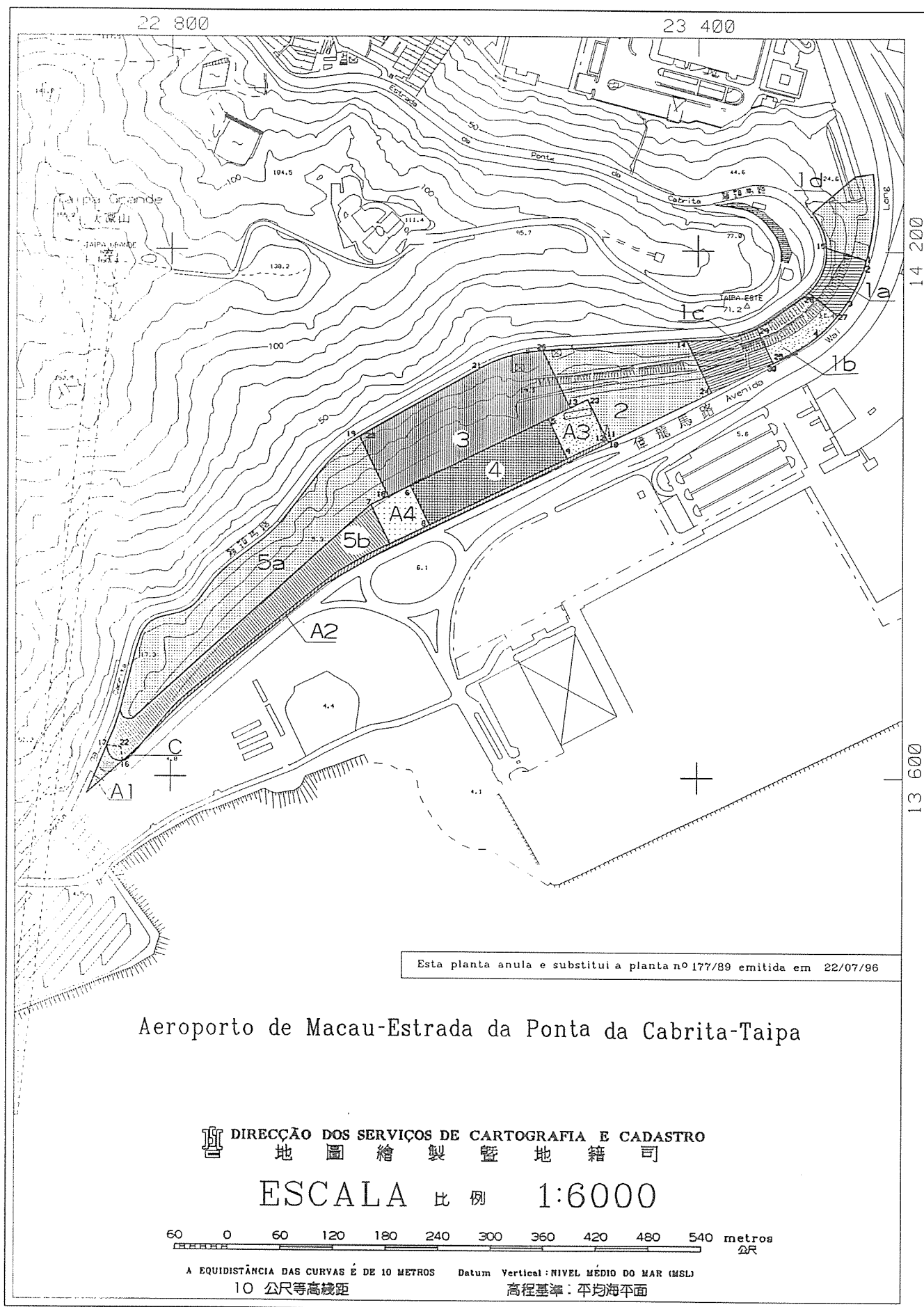
Artigo terceiro

Pelo presente contrato o primeiro outorgante autoriza, ainda, a segunda outorgante a transmitir à terceira outorgante pelo preço de 76 600 000,00 (setenta e seis milhões e seiscentas mil) patacas, o lote 1a, com a área de 2 709 m² (dois mil, setecentos e nove metros quadrados), assinalado na planta da DSCC n.º 177/89, emitida em 10 de Setembro de 1996.

Artigo quarto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Lote "1a" = 2 709 m²Lote "1b" = 3 701 m²Lote "1c" = 4 012 m²Lote "1d" = 4 576 m²Lote "2" = 13 425 m²Lote "3" = 18 707 m²Lote "4" = 8 750 m²

Lote "5":

Parcela "5a" = 22 541 m²Parcela "5b" = 11 307 m²Parcela "A1" = 591 m²Parcela "A2" = 2 450 m²Parcela "A3" = 2 500 m²Parcela "A4" = 2 500 m²Parcela "C" = 47 m²

Confrontações actuais :

N.º	M (m)	P (m)
1	23590.4	14190.5
2	23588.6	14184.4
3	23567.0	14138.7
4	23533.4	14101.1
5	23229.5	14008.2
6	23071.9	13932.0
7	23026.9	13910.3
8	23251.2	13963.2
9	23093.7	13887.0
10	23301.3	13983.0
11	23299.9	13986.8
12	23296.3	13985.0
13	23254.7	14020.4
14	23387.1	14096.9
15	23545.3	14204.3
16	22759.5	13666.6
17	22743.1	13676.5
18	23046.7	13919.8
19	23013.8	13987.7
20	23021.8	13992.2
21	23151.2	14065.2
22	22752.8	13674.0
23	23274.5	14030.0
24	23415.5	14038.2
25	23490.4	14074.5
26	23223.1	14085.7
27	23558.3	14126.7
28	23525.6	14153.1
29	23466.5	14111.8
30	23485.0	14071.9

Obs: -O "Lote 1a", destina-se a construção de edifício para Hotel, Comércio e Serviços de Estacionamento.

-O "Lote 2", destina-se a construção de edifício para Comércio e/ou Serviços e Estacionamento.

-Os "Lote 3 - Lote 4" e a parcela "5a" do "Lote 5", destinam-se a construção de edifícios para Comércio e/ou Serviços e/ou Habitação e/ou Indústria Ligeira e/ou Equipamentos Públicos e Estacionamento.

-As parcelas "A1-A2" destinam-se a vias públicas (Estrada da Ponta da Cabrita e via sem designação).

-As parcelas "A3-A4", destinam-se a construção de rotundas a executar pelo concessionário e integrar no domínio privado do Território.

-O "Lote 1d" e a parcela "5b", correspondem a zonas verdes (Tratamento paisagístico).

-As parcelas "A1-A2-A3-A4", são áreas revertidas ao Território por Desp/no.82/SATOP/95, publicado no B.O. no.26 de 28/Jun/95.

-A parcela "C", é área concedida por DESP/no.82/SATOP/95, publicado no B.O. no.26 de 28/Jun/95.

-Um dos "Lotes 1b, 1c, 1d, 2, 3, 4 e 5", poderá ser aproveitado com a construção de um Hotel-Apartamento.

-A área total da concessão do aeroporto fica reduzida para 1 906 056m², conforme Desp/no.82/SATOP/95, publicado no B.O. no.26 de 28/Jun/95.



DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

Despacho n.º 35/SATOP/97

Tendo sido convocadas para o dia 19 de Março de 1997 as Assembleias Gerais das sociedades comerciais por quotas, de responsabilidade limitada, Lei Pou Fat — Sociedade de Fomento Predial, Limitada, Tai Lei Loi — Sociedade de Fomento Predial, Limitada, San Hung Fat — Sociedade de Fomento Predial, Limitada, San Hou Kong — Sociedade de Fomento Predial, Limitada, San Vai Ip — Sociedade de Fomento Predial, Limitada, e Lei Tin — Sociedade de Fomento Predial, Limitada;

Tornando-se necessário fazer representar o Território nas mesmas Assembleias Gerais em virtude da sua posição de sócio de cada uma daquelas sociedades;

No uso da competência conferida pelas alíneas f), g), h), i), j) e l) do n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, delegeo no licenciado Virgílio Valente os poderes para representar o território de Macau, na sua qualidade de sócio, nas Assembleias Gerais a realizar dia 19 de Março de 1997, das sociedades comerciais por quotas, de responsabilidade limitada:

Lei Pou Fat — Sociedade de Fomento Predial, Limitada;

Tai Lei Loi — Sociedade de Fomento Predial, Limitada;

San Hung Fat — Sociedade de Fomento Predial, Limitada;

San Hou Kong — Sociedade de Fomento Predial, Limitada;

San Vai Ip — Sociedade de Fomento Predial, Limitada;

Lei Tin — Sociedade de Fomento Predial, Limitada.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 5 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alves de Paula*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — Pelo Chefe do Gabinete, *Virgílio Valente*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO**

Despacho n.º 11/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído aos Serviços de Identificação de Macau, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Serviço e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído aos Serviços de Identificação de Macau um fundo permanente de MOP 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pela directora dos Serviços, licenciada Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira, como presidente, e tendo como vogais os licenciados José Joaquim Cardoso Salavisa e Ló Kam Pêk.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 3 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 12/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 40 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica um fundo permanente de MOP 40 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo coordenador do GIAT, licenciado Elias Farinha Soares, pela subdirectora dos SAFF, licenciada Lúcia da Glória Filomena da Luz, e pelo adjunto-técnico principal, 3.º escalão, Maria Margarida C. dos Santos Correia.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 3 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 13/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Justiça, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 850 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Justiça um fundo permanente de MOP 850 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director, licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, como presidente, pela chefe do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, licenciada Célia Maria Catarino Correia Martins, e pelo adjunto do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, licenciada Cheong Chui Ling.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 3 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 14/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 30 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete de Apoio ao Processo de Integração um fundo permanente de MOP 30 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pela coordenadora do GAPI, licenciada Maria Margarida Duarte Paixão Ortet, pelo chefe de sector, João d'Oliveira, e pelo adjunto-técnico especialista, Isabel Maria Simões de Jesus.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 3 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 15/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Turismo, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Turismo um fundo permanente de MOP 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços, engenheiro João Manuel Costa Antunes, ou seu substituto legal, como presidente, pela chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Isabel Rocha Rangel, e pela chefe de secção, substituta, Ana Maria da Silva.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 3 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 16/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 30 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

É atribuído ao Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência um fundo permanente de MOP 30 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pela coordenadora do Gabinete, licenciada Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo, ou quem a substitua, como presidente, pela supervisora do Núcleo de Intervenção Técnica da Prevenção Primária, dra. Maria da Piedade Esteves Augusto, e pelo adjunto-técnico de 2.ª classe, Maria José Ribeiro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 3 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 17/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído à Directoria da Polícia Judiciária de Macau, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 260 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Directoria e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

É atribuído à Directoria da Polícia Judiciária de Macau um fundo permanente de MOP 260 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director, licenciado António Francisco Marques Baptista, ou seu substituto legal, como presidente, pelo chefe do Departamento de Gestão e Planeamento, licenciado João Manuel do Couto Guimas, e pelo chefe do Sector Administrativo e Financeiro, Delana Diana Dias.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 3 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 18/SAASO/97

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01 — divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-04, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Exterior — Encargos com instalações fora do Território — Bruxelas;

Sob proposta da Delegação de Macau em Bruxelas e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

A verba do capítulo 01 — divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-04, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Exterior — Encargos com instalações fora do Território — Bruxelas, na importância de \$ 5 500 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 69/96/M, de 31 de Dezembro, da seguinte forma:

Despesas correntes

01-00-00-00	Pessoal	\$ 3 487 729,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 2 932 000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 121 000,00
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 115 000,00
01-05-00-00	Previdência social	
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 92 752,00
01-06-00-00	Compensação de encargos	
01-06-01-00	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 3 750,00
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 6 000,00
01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 16 182,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 198 500,00
01-06-03-03	Outros abonos — Compensação de encargos	\$ 2 545,00
02-00-00-00	Bens e serviços	\$ 1 723 945,00
02-01-00-00	Bens duradouros	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 58 000,00
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 6 500,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 8 000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 18 550,00
02-02-04-00	Consumo de secretaria	\$ 56 000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 8 550,00
02-03-00-00	Aquisição de serviço	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1 810,00
02-03-02-00	Encargos das instalações	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 23 431,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 250 000,00

02-03-04-00	Locação de bens	\$ 620 000,00
02-03-05-00	Transportes e comunicações	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 540 000,00
02-03-06-00	Representação	\$ 45 455,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 10 225,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 10 224,00
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 67 200,00
05-00-00-00	<i>Outras despesas correntes</i>	\$ 43 326,00
05-02-00-00	Seguros	
05-02-01-00	Pessoal	\$ 7 500,00
05-02-03-00	Imóveis	\$ 11 594,00
05-02-04-00	Viaturas	\$ 24 232,00

Despesas de capital

07-00-00-00	<i>Outros investimentos</i>	\$ 245 000,00
07-09-00-00	Material de transporte	\$ 245 000,00
	<i>Total de despesas</i>	\$ 5 500 000,00

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 3 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 19/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 250 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção de Serviços e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública um fundo permanente de MOP 250 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pela subdirectora dos SAFR, licenciada Lúcia da Glória Filomena da Luz, e nas suas faltas ou impedimento, pelo outro subdirector, licenciado Ho Veng On, e pelas chefes de secção Camila de Fátima Fernandes e Brígida Bento de Oliveira Machado.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 3 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 20/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Economia, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 200 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Economia um fundo permanente de MOP 200 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pela directora dos Serviços, licenciada Maria Gabriela dos Remédios César, como presidente, pelo chefe do Departamento de Administração e Finanças, licenciado Ló Ioi Weng, e pelo adjunto-técnico especialista, Venâncio Xavier.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 3 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 21/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 300 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes um fundo permanente de MOP 300 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços, engenheiro Manuel Pereira, pelo chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, licenciado Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes, e pelo chefe do Sector de Contabilidade e Património, Henrique Dias.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 3 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 22/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 100 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

É atribuído à Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego um fundo permanente de MOP 100 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director, licenciado José António Pinto Belo, como presidente, pela chefe da Divisão Administrativa e Financeira, licenciada Elfrida Botelho dos Santos, e pelo chefe da Secção de Contabilidade, Património e Económico, Florêncio Paula da Silva.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 3 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 23/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete para os Assuntos Legislativos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 60 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

É atribuído ao Gabinete para os Assuntos Legislativos um fundo permanente de MOP 60 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo coordenador do GAL, licenciado Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira, pelo coordenador-adjunto, licenciado Paulo Jorge Pereira Vidal, pela chefe

de secção, Adelina Maria Morais e Silva Gonçalves Pedro, e pelo adjunto-técnico especialista, Teresa Maria Rodrigues Bento Barros da Costa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 3 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 24/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 200 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos um fundo permanente de MOP 200 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços, licenciado Libânio Martins, como presidente, e tendo como vogais a subdirectora dos Serviços, licenciada Choi Mei Lei, aliás Fátima Choi, pela chefe da Divisão Administrativa e Financeira, licenciada Lok Kit Sim, e pelo primeiro-oficial, Leong Hong Eoc.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 3 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 25/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

É atribuído à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, um fundo permanente de MOP 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços, ou pelo seu substituto legal, pela chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Belinda de Lemos Ferreira, e pelo primeiro-oficial, Julieta Xavier de Sousa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 3 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 26/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete para a Tradução Jurídica, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

É atribuído ao Gabinete para a Tradução Jurídica um fundo permanente de MOP 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo coordenador, licenciado Nuno Luís Fernandes Calado, pela coordenadora-adjunta, licenciada Diana

Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro, pela chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro, Laurinda Maria de Oliveira Simões, e pelo adjunto-técnico de 1.ª classe, Iu Tak Chi.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 4 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Janeiro de 1997, do Ex.º Senhor Alto-Comissário:

Licenciada Maria Fernanda Geracina Carvalho Simões, técnica superior principal, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Alto-Comissariado — renovado e alterado o respectivo contrato, por um ano, para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Março de 1997, inclusive.

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1997, do Ex.º Senhor Alto-Comissário:

Cheang Tai Fat, auxiliar, 6.º escalão, em comissão de serviço, ao abrigo do artigo 11.º, n.º 3, alínea d), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro — progride para o 7.º escalão da mesma categoria, a partir de 5 de Março de 1997, inclusive.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Janeiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciado Ho Chi Meng, contratado além do quadro, exercendo funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro, índice 485, com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 13 de Janeiro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 3 de Fevereiro de 1997:

Paulo José do Amaral Ascensão — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnico de informática especialista, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 23 de Março de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Kuan Sao Wai de Pinho Barroso — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de escriturária-dactilógrafa, 5.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro de 1997:

Im Chon Kin — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, pelo período de um ano, a partir de 2 de Janeiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 20 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

1. Renovada a designação dos seguintes membros do Conselho de Educação, a partir de 20 de Outubro de 1996, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/92/M, de 2 de Março:

Associação de Educação de Macau;

Associação das Escolas Católicas de Macau;

Associação de Gestão de Macau;

Associação Promotora da Instrução dos Macaenses;

Associação de Educação Permanente;

Associação dos Diplomados com Cursos Superiores;

Padre Luís Manuel Fernandes Sequeira, S.J.;

Licenciada Tou Nam;

Licenciada Tong Chi Kin;

Leong Heng Teng;

Licenciado José Firmino da Rocha Dinis.

2. Designado como membro do Conselho de Educação, a partir de 20 de Outubro de 1996, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, alínea g), do Decreto-Lei n.º 15/92/M, de 2 de Março:

Poon Nai Chiu Michael.

Por despachos de 7 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciadas Cheong Sam I e Cheong Man Fai — renovados os contratos além do quadro, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, por mais um ano, a partir de 3 e 6 de Fevereiro de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Tong Veng Kei e Io Weng San — renovados os contratos além do quadro, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, por mais um ano, a partir de 11 e 15 de Fevereiro de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 4 de Fevereiro de 1997, do subdirector destes Serviços:

Licenciada Maria Madalena Cecília Gonçalves, professora do ensino preparatório, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 15 de Março de 1997.

Por despacho de 25 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Chan Kok Teng, técnica superior de 2.ª classe, contratada além do quadro, destes Serviços — designada para o cargo de directora do Centro de Documentação, Informação e Relações Públicas, pelo período de um ano, a partir de 3 de Março de 1997, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea a), e 30.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga a deixar pelo licenciado António Duarte de Almeida e Carmo.

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1997, do subdirector destes Serviços:

Che Cheng I, terceiro-oficial, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial no quadro da Câmara Municipal das Ilhas.

Rectificações

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, se rectifica o extracto de despacho respeitante à nomeação, em comissão de

serviço, do licenciado Wai Cheng Iong, como inspector escolar, publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/97, II Série, de 12 de Fevereiro:

Onde se lê: «É devido o emolumento de \$ 24,00»

deve ler-se: «É devido o emolumento de \$ 40,00».

Por ter saído inexacto, se rectifica o extracto de despacho respeitante à rescisão do contrato da professora provisória do ensino secundário, Maria Adelaide Moreira Marques Simões da Silva, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/97, II Série, de 5 de Fevereiro:

Onde se lê: «a partir de 28 de Fevereiro de 1997»

deve ler-se: «a partir de 1 de Março de 1997».

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Outubro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro de 1997:

José Alberto Lopes da Silva — contratado além do quadro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de assistente hospitalar, 3.º escalão, a partir de 23 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Fevereiro de 1997:

Fong Man Tat e Lei Tan, assistentes hospitalares, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 29 de Março de 1997.

Ho Heng Kin, aliás Kuah Kheng Kian, médico não diferenciado, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 16 de Março de 1997.

Shirly Tan Cu, médica-dentista, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 31 de Março de 1997.

Chan Meng Tou, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 28 de Fevereiro de 1997.

Siu Kao Chan, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Março de 1997.

Ho Ka Kit, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 6 de Março de 1997.

Chan Ka Lai, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 19 de Fevereiro de 1997.

Alexandre Jorge Cheang, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 28 de Março de 1997.

Chau Sio Kuan, adjunto-técnico 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 14 de Março de 1997.

Leong Im Kai, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 17 de Março de 1997.

Cheong Weng Io e Leong Ieng Lam, auxiliares de serviços de saúde, 2.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhes atribuído o índice 150, com referência à mesma categoria no 3.º escalão, a partir de 18 de Fevereiro de 1997.

Mak Mei Leng, U Fong Lin, Lao Mei Peng, Antónia Rosa de Jesus, Mak Fong Mui, Ieong Tai Hou, Leung Son Iu, Teresa Maria Má Lobo e Leong Sok Hong, auxiliares de serviços de saúde, 2.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhes atribuído o índice 140, com referência à mesma categoria no 3.º escalão, a partir de 18 de Fevereiro de 1997.

Io Hoi Lei e Leong Iok Fai, auxiliares qualificados, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhes atribuído o índice 140, com referência à mesma categoria no 2.º escalão, a partir de 18 de Fevereiro de 1997.

Rogério Vong Lemos, auxiliar qualificado, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 150, com referência à mesma categoria no 3.º escalão, a partir de 18 de Fevereiro de 1997.

Lei Kuong Un, auxiliar de serviços de saúde, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 26 de Fevereiro de 1997.

Lo Chan Leong, auxiliar de serviços de saúde, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 25 de Março de 1997.

Chang Kai Hong, auxiliar de serviços de saúde, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 26 de Março de 1997.

Tam Kuok Ian, operário semiqualficado, 6.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Março de 1997.

Cheong Wai Kit, aliás Agostinho Cheong, auxiliar de serviços de saúde, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 20 de Março de 1997.

Wu Su Weng, auxiliar de serviços de saúde, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 25 de Março de 1997.

Por despacho do director dos Serviços, de 28 de Fevereiro de 1997:

Chau Sio Kuan, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial, 1.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau.

Por despacho do director dos Serviços, de 4 de Março de 1997:

Leong Kuai Heng, enfermeira, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 17 de Janeiro de 1997.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Dezembro do mesmo ano:

Gustavo Jacinto Castilho, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços, afecto ao Instituto de Menores — alterado o índice salarial para o 2.º escalão da mesma categoria, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos desde 1 de Junho de 1996, de acordo com o artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 22 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Os candidatos, abaixo mencionados — nomeados em comissão de serviço, pelo período de um ano, para frequentarem o estágio nas Secretarias dos Tribunais e Serviços do Ministério Público, ao abrigo do artigo 9.º, n.º 4, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 3.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 66/85/M, de 13 de Julho, na redacção da Lei n.º 1/92/M, de 27 de Janeiro, e nos termos do artigo 23.º, n.º 1, alínea

c), e 10 do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, desde 30 de Janeiro de 1997:

Lam Soi Fan e Lau Mio Leng — na Secretaria do Tribunal de Competência Genérica;

Ho Cheng Mui — na Secretaria do Tribunal Administrativo de Macau.

Por despachos de 24 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Francisca Kam, aliás Kam Siu Meng e Lei Veng Ha, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariadas, destes Serviços — renovados os referidos contratos, na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

António Gonçalves Lourenço, auxiliar/servente, 5.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o referido contrato na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Fevereiro de 1997.

Por despachos de 27 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Iun Ieng Kwong, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 1997.

Cecília da Conceição Carreira, técnica auxiliar especialista, 3.º escalão contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Março de 1997.

Por despacho de 28 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Inácia Brito Rocha Ribeiro, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Março de 1997.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão	Código	Alín.				
12	00	9-03-0	05-04-00-00	-13		\$ 3 658 271,40	"Despacho do Exmo. Senhor Encarregado do Governo, de 31/12/96".
				Despesas Comuns			
				Dotação provisional			
35	00			Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes			
		8-01-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 11 078 199,20		
		8-01-0	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 100 451,30		
		8-01-0	01-01-02-01	Remunerações		\$ 2 682 000,00	
		8-01-0	01-01-03-01	Remunerações		\$ 4 099 000,00	
		8-01-0	01-01-03-02	Prémio de antiguidade		\$ 120 000,00	
		8-01-0	01-01-05-01	Salários	\$ 465 568,40	\$ 420 000,00	
		8-01-0	01-01-10-00	Subsídio de férias			
		8-01-0	01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 284 000,00		
		8-01-0	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 19 052,50		
		8-01-0	07-09-00-00	Material de transporte	\$ 400 000,00		
					\$ 11 663 271,40	\$ 11 663 271,40	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1996. — O Subdirector dos Serviços, *Hernâni Machado Duarte*.

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
01	11					
			Encargos Gerais -- Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos			
	1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		1 500.00	
	5-02-0	06-04-00-00	Encargos relativos à contribuição para o FSS (D.L. no 25/96/M, de 27/5) (nr)	1 500.00		
				1 500.00	1 500.00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Março de 1997. — O Subdirector dos Serviços, *Hernâni Machado Duarte*.

"Despacho do Exmo.
Sr. SAASO., de
24/2/97".

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 13 de Janeiro de 1997:

Chiu Hio On — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, na categoria de técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 1997.

Pedro Manuel Miranda de Araújo Correia — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, na categoria de técnico superior de 2.^a classe, 3.^o escalão, índice 480, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Março de 1997.

Chan Tou Vang e Lou Tac Lan — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, na categoria de agentes de censos e inquéritos de 1.^a classe, 2.^o escalão, índice 240, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 e 11 de Março de 1997, respectivamente.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 15 de Janeiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro do mesmo ano:

Tang Chi Kong — nomeado, definitivamente, na categoria de técnico auxiliar de informática de 2.^a classe, 1.^o escalão, nos termos do artigo 23.^o, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do Decreto-Lei n.º 61/96/M, de 14 de Outubro, e ocupado pelo mesmo.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 23 de Janeiro de 1997:

Orlando da Graça do Espírito Santo — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, na categoria de técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 485, nos termos do artigo 27.^o, n.º 3, alínea b), conjugado com o artigo 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Março de 1997.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 13 de Fevereiro de 1997:

Maria Helena D'Amaral Osório Reis, técnica auxiliar especialista, 3.^o escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o referido contrato, por mais seis meses, índice 330, nos termos do artigo 27.^o, n.º 3, alínea b), conjugado com o artigo 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Abril de 1997.

Lam Kam Sio, auxiliar, 4.^o escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o referido contrato, por mais um ano, índice 130, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Abril de 1997.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extracto de despacho**

Por despacho de 29 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1997:

Licenciada Isabel Maria de Jesus Tomás — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior assessora, 3.^o escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.^o do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 6 de Janeiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE TURISMO**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 17 de Janeiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro do mesmo ano:

Juliana Maria Pereira, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado e alterado o respectivo contrato, pelo período de seis meses, para exercer as mesmas funções no 2.^o escalão, índice 275, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 23 de Março de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 17 de Janeiro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Fevereiro do mesmo ano:

Alexandra Isabel Santos Correia Isidro, técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado e alterado o respectivo contrato, pelo período de um ano, para exercer as mesmas funções no 2.^o escalão, índice 455, nos termos dos artigos 25.^o, n.º 3, e 26.^o, n.º 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 7 de Março de 1997.

Anne Matthiessen Knudsen Hansen da Câmara, técnica especialista, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, para exercer as mesmas funções no 2.º escalão, índice 525, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Extractos de alvarás

Foi emitido o alvará n.º 3/97, em 20 de Fevereiro, em nome da sociedade «Agência de Viagens e Turismo Juventude Multinacional, Limitada», em chinês «Man Kok Ching Lin Loi Iao Iao Han Cong Si» e em inglês «Multinational Youth Travel Agency Limited», para a agência de viagens e turismo «Agência de Viagens e Turismo Juventude Multinacional, Limitada», em chinês «Man Kok Ching Lin Loi Iao Iao Han Cong Si» e em inglês «Multinational Youth Travel Agency Limited», sita na Avenida da Amizade, n.º 1 023, edifício «Nam Fong», 2.º andar, letras «B, C e D».

(Custo desta publicação \$ 307,00)

Foi emitido o alvará n.º 6/97, em 24 de Fevereiro, em nome da sociedade «Agência de Viagens e Turismo Passeio, Limitada», em chinês «Sio Io Iao Loi Hang Se Iao Han Cong Si» e em inglês «Gadabout — Tour Travel Service Company, Limited», para a agência de viagens e turismo «Agência de Viagens e Turismo Passeio, Limitada», em chinês «Sio Io Iao Loi Hang Se Iao Han Cong Si» e em inglês «Gadabout — Tour Travel Service Company, Limited», sita na Praça de Luís de Camões, n.ºs 6-8, edifício «Lai Hou», loja «BU», r/c.

(Custo desta publicação \$ 298,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extractos de despachos

Por despacho de 15 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Augusto Francisco Pedro, adjunto-técnico principal, 3.º escalão — renovado, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento para exercer funções nestes Serviços, por mais um ano, a partir de 28 de Fevereiro de 1997.

Por despacho de 11 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Vong Chi Wo, operário semiqualeificado, 3.º escalão, deste Serviço — renovado e alterada a 3.ª cláusula do contrato de assalariamento, sendo-lhe atribuído o índice 160, correspondente ao

4.º escalão da mesma categoria, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo prazo de um ano, a partir de 20 de Março de 1997.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 5 de Março de 1997. — O Director, substituto, *Manuel António Apolinário*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Fevereiro de 1997, do chefe do Departamento de Administração e Gestão:

Chong Iok Fai, adjunto-técnico de 2.ª classe, desta Capitania — exonerado do referido cargo, para que foi nomeado por despacho de 2 de Fevereiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Março do mesmo ano (*Boletim Oficial* n.º 11/96, II Série), a partir da data de início de funções no Instituto de Acção Social de Macau.

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1997, do chefe do Departamento de Administração e Gestão:

O pessoal abaixo mencionado desta Capitania — nomeados, definitivamente, para o cargo a cada um indicado, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Março de 1997:

Licenciada Iao Iok Lan, aliás Ma Nyunt Lan, aliás Ma Nyunt Hlaing, técnica de 2.ª classe;

Lam Su Hong, hidrógrafo de 2.ª classe;

Lo Veng Vai, desenhador de 2.ª classe.

Por despachos de 3 de Março de 1997, do chefe do Departamento de Administração e Gestão:

Weng Tong Lam e Melinda Chan, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, desta Capitania — nomeadas, definitivamente, nos referidos cargos, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Março de 1997.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata AN.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Fevereiro do mesmo ano:

Ip Sai Kan, Cheng Sim Kuai, Lai I Chan e Kun Chi Po — celebrados novos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e

28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, conjugado com os mapas 2 e 3 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro, para desempenharem funções de operários qualificados, 1.º escalão, índice 150, a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos de 26 de Fevereiro de 1997, do director dos Serviços:

Wong Kin — nomeada, definitivamente, a partir de 13 de Março de 1997, no cargo de letrada de 3.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Ieong Pou San — nomeada, definitivamente, a partir de 28 de Fevereiro de 1997, no cargo terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 12 de Fevereiro de 1997:

Maria de Fátima Ferreira Correia Couto, subchefe n.º 105 740, deste Corpo de Polícia — transita para o quadro de pessoal da DSFSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM e passa à situação de adido ao quadro, a partir de 13 de Fevereiro de 1997, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Os subcomissários do quadro de pessoal militarizado desta Polícia, abaixo mencionados — promovidos ao posto de comissário, do quadro de pessoal militarizado da carreira superior da mesma Polícia, por satisfazerem as disposições conjugadas dos artigos 111.º, 114.º, 115.º, 116.º, 119.º, 122.º e 123.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, conjugado com o Despacho n.º 133/SAS/96, de 28 de Outubro:

Da carreira superior masculina:

Subcomissário n.º 03 861 — Vong Kuok Chong;

» n.º 01 961 — Ip Wa Chio;

» n.º 08 881 — Lei Veng Hong;

» n.º 10 861 — Vong Vai Man.

Da carreira superior feminina:

Subcomissária n.º 14 880 — Tam In Man.

As promoções são referidas a 16 de Fevereiro de 1997, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos no novo posto.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Comandante, *Carlos António David Silva Cardoso*, capitão-de-mar-e-guerra.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Fevereiro de 1997:

Ho Keng e João Leong — renovados, por averbamento, os respectivos contratos além do quadro, por mais seis meses, a partir de 3 e 10 de Abril de 1997, respectivamente, mantendo-lhes o índice 195, com referência à categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e 21 de Setembro.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司法警察司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Janeiro de 1997:

根據司法政務司一九九七年一月十五日的批示：

Au Ion Tong, auxiliar de investigação criminal, 3.º escalão, assalariado, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea b), e 7, e 28.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Março de 1997.

歐潤通，司法警察司助理刑事偵查員，第三職階，屬散位制度——根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十

一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款b項及第七款以及第二十八條的規定，其散位合同自一九九七年三月十一日起獲續期一年。

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 30 de Janeiro de 1997:

根據司法政務司一九九七年一月三十日的批示：

Vong Ming Tak, auxiliar qualificado, 3.º escalão, assalariado, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Março de 1997.

黃明德，司法警察司熟練助理員，第三職階，屬散位制度——根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a項及第七款，以及第二十八條的規定，其散位合同自一九九七年三月十二日起獲續期一年。

Tam Chi Meng, auxiliar qualificado, 3.º escalão, assalariado, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Março de 1997.

譚志明，司法警察司助理員，第三職階，屬散位制度——根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a項及第七款以及第二十八條的規定，其散位合同自一九九七年三月二十五日起獲續期一年。

Leong Kuok Wa, auxiliar, 3.º escalão, assalariado, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 1997.

梁國華，司法警察司助理員，第三職階，屬散位制度——根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a項及第七款以及第二十八條的規定，其散位合同自一九九七年四月一日起獲續期一年。

Chio Wa Tim, auxiliar, 2.º escalão, assalariado, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 1997.

趙華添，司法警察司助理員，第二職階，屬散位制度——根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a項及第七款以及第二十八條的規定，其散位合同自一九九七年四月一日起獲續期一年。

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 31 de Janeiro de 1997:

根據司法政務司一九九七年一月三十一日的批示：

Licenciado Sam Keng Fong, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 28 de Março de 1997.

學士岑勁峰，司法警察司二等高級技術員，第二職階，屬編制外合同制度——根據經六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同自一九九七年三月二十八日起獲續期一年。

Porfírio Zeferino de Souza, Fong Wai Weng, Horácio Luís Sales de Oliveira e Rui Izidro, investigadores de 1.ª classe, 3.º escalão, todos de nomeação definitiva, do quadro de pessoal de investigação criminal desta Directoria, 1.º a 4.º classificados no concurso a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 45/96, II Série, de 6 de Novembro — nomeados, definitivamente, investigadores principais, 1.º escalão, do mesmo grupo de pessoal da mesma Directoria, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea b), e 28.º, ambos do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 60/90/M, da mesma data, e 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e artigo 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 61/90/M, e já preenchidos pelos mesmos.

Porfírio Zeferino de Souza、方偉榮、Horácio Luís Sales de Oliveira, 及 Rui Izidro, 為本司刑事偵查員，編制一等刑事偵查員，第三職階，全部屬確定性委任，就公佈於一九九六年十一月六日第四十五期《政府公報》第二組，有關開考的最後評核名單，該四人分列第一名至第四名。現根據九月二十四日第61/90/M號法令第二十七條一款b項及第二十八條及九月二十四日第60/90/M號法令第三條四款以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條一款a項、第二十二條八款a項及第六十九條一款規定，獲確定委任為本司刑事偵查員編制首席刑事偵查員，第一職階，已填補九月二十四日第61/90/M號法令設立的職位。

Kwok Chi Chung, António Alfredo dos Santos Rodrigues Dias, Armando Lopes Monteiro, Francisco Xavier Albino, Armando Jorge da Silva, Salvino António de Jesus Bernardes, Arnaldo António Amante Gomes, Iong Io Cheong, U Kam Seng, Chan Ca Pei, Eurico Fernando da Conceição, Lei Seng e Lei Hong Fu, investigadores de 2.ª classe, 2.º escalão, todos de nomeação definitiva, do quadro de pessoal de investigação criminal desta Directoria, do 1.º a 13.º classificados no concurso a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 50/196, II Série, de 11 de Dezembro — nomeados, definitivamente, investigadores de 1.ª classe, 1.º escalão, do mesmo grupo de pessoal da mesma Directoria, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea b), e 28.º, ambos do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 60/90/M, da mesma data, e 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 61/90/M, e já preenchidos pelos mesmos.

郭志忠、António Alfredo dos Santos Rodrigues Dias、Armando Lopes Monteiro、Francisco Xavier Albino、Armando Jorge da Silva、Salvino António de Jesus Bernardes、Arnaldo António Amante Gomes、翁耀昌、余金城、陳家乚、Eurico Fernando da Conceição、李成及李康富，為本司刑事偵查員，編制二等刑事偵查員，第二職階，全部屬確定性委任，就公佈於一九九六年十二月十一日第五十期《政府公報》第二組，有關開考的最後評核名單，該十三人分列第一名至第十三名。現根據九月二十四日第61/90/M號法令第二十七條一款b項及第二十八條及九月二十四日第60/90/M號法令第三條四款以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條一款a項、第二十二條八款a項及第六十九條一款規定，獲確定委任為本司刑事偵查員編制一等刑事偵查員，第一職階，已填補九月二十四日第61/90/M號法令設立的職位。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

一九九七年三月十二日於澳門司法警察司。

司長 白德安

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de 31 de Dezembro de 1996, da presidente do C.A., substituta:

Lei Ion Han — dado por findo, a seu pedido, o contrato além do quadro, como adjunto-técnico de 1.ª classe, deste Fundo de Desenvolvimento, a partir de 1 de Janeiro de 1997, data de início de funções no Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau.

Os indivíduos, abaixo mencionados — dados por findos, a seus pedidos, os contratos de assalariamento, deste Fundo de Desenvolvimento, a partir de 1 de Janeiro de 1997, data de início de funções no Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau:

Ho Cheng Va, adjunto-técnico especialista;

Ip Pek Ian, Leong Mei Sim, Lo Weng Chong, Ng Seong Im, Tai Choi In e Wong Sam Wo, técnicos auxiliares principais;

Iong Chi Wa, Leong Vai Lin e Sam Ngan, técnicos auxiliares de 1.ª classe;

Angelina Chong da Rocha, segundo-oficial;

Chan Sio Man, Chao Vai Keong, Che Lai Chu, Hoi Hoi Peng e Sou Kuai Leng, terceiros-oficiais.

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — A Presidente do C.A. do FDIC, *Maria Gabriela dos Remédios César*, directora dos Serviços de Economia.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 5 de Novembro de 1996, de S. Ex.ª o Governador, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Fevereiro de 1997:

Chen Xin Zhi, Wang Lin e Yang Lin — contratados em regime de contrato individual de trabalho, pelo prazo de um ano, a partir de 21 e 30 de Janeiro e 3 de Fevereiro de 1997, respectivamente, para exercerem funções de músico «Tutti» na Orquestra da Câmara de Macau, com direito à remuneração mensal estabelecida por referência ao índice 350, ao abrigo dos artigos 7.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 8 de Janeiro e 26 de Fevereiro de 1997, da presidente do Instituto:

Arquitecto David Paulo Nunes Simão — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, deste Instituto, nos termos do artigo 26.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Abril de 1997.

Por despacho de 21 de Fevereiro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Wong Kin Wai — renovado o contrato individual de trabalho, por mais um ano, a partir de 23 de Março de 1997, ao abrigo do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, para exercer funções de maestro titular e director artístico da Orquestra Chinesa de Macau.

Instituto Cultural, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO**Extracto de deliberação**

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 20 de Dezembro de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro de 1997:

Helena Isabel Dillon Fernandes — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, dos SVT, pelo período de seis meses, a partir de 17 de Janeiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Extractos de despachos

Por despachos do vice-presidente, de 24 de Janeiro de 1997, e presentes na sessão camarária de 5 de Fevereiro do mesmo ano:

Che Meng Fu, Cheong Chong Cheng, Hwee Wor Hain, Lee Kin Fai, Leong Kuai Tim, Mak Hang Sam e Wong Keang Fai, operários qualificados, 4.º escalão, assalariados, dos SVT — alteradas as situações funcionais, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Janeiro de 1997.

Por despachos do vice-presidente, de 31 de Janeiro de 1997, e presentes na sessão camarária de 5 de Fevereiro do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, assalariados, dos SIS — alteradas as situações funcionais, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro:

Chan Mun Wai e Chao Sio In, auxiliares qualificados, 4.º escalão, índice 160, a partir de 2 e 1 de Fevereiro de 1997, respectivamente;

Ieong Kin U, auxiliar, 4.º escalão, índice 130, a partir de 9 de Fevereiro de 1997.

Por despachos do presidente, de 3 de Fevereiro de 1997, presentes na sessão camarária de 5 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SAF — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Cristina Isabel Lourenço e Maria Helena Xavier, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 8 e 13 de Fevereiro de 1997, respectivamente;

João Gilberto da Silva, segundo-oficial, 1.º escalão, a partir de 5 de Fevereiro de 1997.

Por despachos do presidente, de 4 de Fevereiro de 1997, presentes na sessão camarária de 5 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de dois anos, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciada Lam U Tong, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SOI, a partir de 12 de Fevereiro de 1997;

João Fernando Borges Ribeiro Cabral, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SAF, a partir de 1 de Março de 1997.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 4 de Fevereiro de 1997, presentes na sessão camarária de 5 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciado Loi Mou Heng, aliás Lu Heng, técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, dos SUC, pelo período de dois anos, a partir de 11 de Fevereiro de 1997;

Licenciado Leong Heng Kong, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SUC, pelo período de dois anos, a partir de 8 de Fevereiro de 1997;

Lei Kuok Wa ou Lee Kauk Hwa, Chang Sai Chong e Man Kin Fong, adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, dos SUC, pelo período de dois anos, a partir de 24 de Fevereiro de 1997;

Lou Kuong Tim, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SUC, pelo período de dois anos, a partir de 24 de Fevereiro de 1997;

Chio Cheong Chon, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SUC, pelo período de dois anos, a partir de 24 de Fevereiro de 1997;

Licenciado Kuok Pui Ho, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SVPI, pelo período de dois anos, a partir de 6 de Fevereiro de 1997;

Licenciado Lei Wa Pao, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SVPI, pelo período de dois anos, a partir de 17 de Fevereiro de 1997;

Licenciado Mok Soi Tou, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SVPI, pelo período de dois anos, a partir de 28 de Fevereiro de 1997;

Leong Chi Fong, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SVPI, pelo período de dois anos, a partir de 11 de Fevereiro de 1997;

Teresa Manuel V. R. da Cunha R. Saraiva, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do GAOM, pelo período de um ano, a partir de 9 de Fevereiro de 1997;

To Sok I, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da Direcção Municipal, pelo período de um ano, a partir de 15 de Fevereiro de 1997.

Ng Kuai Fu, auxiliar, 3.º escalão, assalariado, dos SAZV — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria no 4.º escalão, índice 130, a partir de 5 de Fevereiro de 1997, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despacho do presidente, de 11 de Fevereiro de 1997, presente na sessão camarária de 14 do mesmo mês e ano:

Lei Wa Fu, auxiliar, 3.º escalão, assalariado, dos SAF — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 4.º escalão, índice 130, a partir de 28 de Fevereiro de 1997, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despachos do presidente, de 19 de Fevereiro de 1997, presente na sessão camarária de 21 do mesmo mês e ano:

Romeu Osvaldo Manhão Izidro e Pun Sao Nga, ambos segundo-oficiais, 1.º escalão, dos SAF — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, a partir de 9 e 19 de Março de 1997, respectivamente, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho do vice-presidente, de 19 de Fevereiro de 1997, presente na sessão camarária de 21 do mesmo mês e ano:

Chao Chit San, terceiro-oficial, 2.º escalão, dos SVT — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, a partir de 6 de Março de 1997, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho do vice-presidente, de 20 de Fevereiro de 1997, presente na sessão camarária de 21 do mesmo mês e ano:

Felisberto da Rocha, segundo-oficial, 1.º escalão, dos SOI — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir da data em que tomar posse no lugar de terceiro-oficial na Câmara Municipal das Ilhas.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 55/97, em 20 de Fevereiro, em nome de Cheong Wai Kit, para o estabelecimento de comidas «Tin Lon», sito na Rua Dois do Bairro Iao Hon, n.º 31, edifício Mau Tan Lau, r/c.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 56/97, em 20 de Fevereiro, em nome de Ng Seng Choi, para o estabelecimento de comidas «Hing Ying Mei Sek», sito na Rua do Conselheiro Borja, n.ºs 233T e 233U, loja C, r/c.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 51/97, em 20 de Fevereiro, em nome de Wu Chang Kuai, para o estabelecimento de comidas «San Hou Kei», sito na Travessa dos Becos, 30 e 32, loja A e B, r/c, «kok-chai».

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Rectificações

Por terem saído inexactos, por lapso deste Leal Senado, os extractos de despachos, publicados nos *Boletins Oficiais*, II Séries, abaixo mencionados, respeitantes aos índices de Luís Augusto Alves Filipe, se rectificam:

N.º 35/95, de 30 de Agosto:

Onde se lê: «Do 5.º escalão, índice 190: ...»

deve ler-se: «Do 5.º escalão, índice 200: ...»;

N.º 16/96, de 17 de Abril:

Onde se lê: «Luís Augusto Alves Filipe,..., índice 190, ...»

deve ler-se: «Luís Augusto Alves Filipe,..., índice 200, ...»;

N.º 29/96, de 17 de Julho:

Onde se lê: «Luís Augusto Alves Filipe,..., índice 190, ...»

deve ler-se: «Luís Augusto Alves Filipe,..., índice 200, ...»; e

N.º 3/97, de 15 de Janeiro:

Onde se lê: «Luís Augusto Alves Filipe,..., índice 190, ...»

deve ler-se: «Luís Augusto Alves Filipe,..., índice 200, ...».

Leal Senado, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

OFICINAS NAVAIS**Extracto de despacho**

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lei Ieng Hou — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 7 de Março de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de operário semiquificação, 2.º escalão.

Oficinas Navais, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Director, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*, capitão-de-fragata EMQ.

IMPrensa Oficial**Extracto de despacho**

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 21 de Fevereiro de 1997:

Arnaldo Nobre Ferreira, chefe do Sector de Fotocomposição, desta Imprensa — renovada a comissão de serviço no referido cargo, por mais oito meses, a partir de 28 de Abril de 1997, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e n.º 10 do despacho n.º 46-I/GM/96, de 26 de Abril.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS**Extracto de despacho**

Por despacho do signatário, de 15 de Fevereiro de 1997:

Leong Hung Po, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, assalariado, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 1 de Março de 1997.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA**法律翻譯辦公室****Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 23 de Janeiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Março do mesmo ano:

Luzia Wing Yee Cheang — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Ju-

nho, para exercer funções neste Gabinete, com a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, a partir de 27 de Janeiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

批 示 綱 要

根據司法政務司一九九七年一月二十三日之批示，並經審計法院於同年三月四日批閱：

Luzia Wing Yee Cheang — 根據六月八日第 37/91/M 號法令修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同制度獲聘用為二等助理技術員，第一職階，薪俸點為 195 點，為期兩年，自一九九七年一月二十七日起產生效力。

(需繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos do coordenador do Gabinete, de 31 de Janeiro de 1997:

Licenciadas Cheong Un Mei e Sam Keng Tan, técnicas superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico superior, deste Gabinete — nomeadas, definitivamente, na respectiva categoria e escalão, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Janeiro de 1997.

根據法律翻譯辦公室主任一九九七年一月三十一日之批示：

學士張婉媚及岑勁丹，均為本辦公室高級技術人員組別二等高級技術員，第一職階——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，獲確定委任，有關職級及職階不變，自一九九七年一月十日起產生效力。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九七年三月十二日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS**Extracto de despacho**

Por despacho de 23 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciado Gonçalo Jorge Cabral Lourenço da Silva — autorizado o averbamento ao contrato além do quadro celebrado em 14 de Setembro de 1994, passando à categoria de técnico superior

assessor, 1.º escalão, a partir de 27 de Janeiro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

CONSELHO DE CONSUMIDORES

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Janeiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Fevereiro do mesmo ano:

Tang Iat Cho — contratado além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico auxiliar principal, nível 5, 2.º escalão, índice 275, neste Conselho, a partir de 15 de Janeiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Comissão Executiva do Conselho de Consumidores, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Presidente da Comissão Executiva, *Alexandre Ho*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO GOVERNADOR

Aviso

Verificando-se que a lista classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o provimento de três lugares de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, publicada no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 5 de Março de 1997, contém algumas inexactidões, rectifica-se o seguinte:

Relativamente ao candidato ordenado em 3.º lugar:

Onde se lê: «Bertília Marua Pereira»

deve ler-se: «Bertília Maria Pereira»;

Na classificação atribuída ao candidato classificado em 4.º lugar:

Onde se lê: «6,8»

deve ler-se: «6,7».

Gabinete do Governador, em Macau, aos 11 de Março de 1997.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO AOS GABINETES DO GOVERNADOR E DOS SECRETÁRIOS-ADJUNTOS

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, condicionado, de acesso, para o preenchimento de três lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, II Série, de 29 de Janeiro de 1997:

Candidatos:	Classificação
1.º Lao Sok Ieng	8,45 valores
2.º Maria Leong Guerreiro	7,80 »
3.º Maria José Alves de Campos Lopes	7,34 »

(Homologada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 5 de Março de 1997).

Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, em Macau, aos 3 de Março de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Palmira da Rocha Alves*. — Os Vogais, *Alberto Jorge e Sousa* — *Maria Eugénia Fernandes Estorninho*.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Lista

Definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal do quadro técnico-profissional da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 5 de Fevereiro de 1997:

Isabel Chao de Almeida;

Maria Margarida Madeira Noronha Lopes da Silva.